

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Prof^ª. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Prof^ª. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Prof^ª. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Prof^ª. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Prof^ª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Prof^ª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Prof. Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocência Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Prof^ª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Prof^ª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA
Conselho Editorial

Prof^ª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof^ª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Prof. Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocência Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Prof^a. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Prof^a. Dra. Adriana Almeida Lima
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Primeira revisão e Revisão Final

Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA

Vol. 14. Nº 3, Julho-Dezembro/2026

ISSN: 2675-5394

Artigo Científico

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 14. Nº 3. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Semestral

1. Direito – Periódicos. I. Título

CDU 349.6

**A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ NO BRASIL E NO
AMAZONAS: DESAFIOS SOCIAIS, LEGISLATIVOS E DADOS
CONTEMPORÂNEOS DE VIOLÊNCIA.**

*THE VULNERABILITY OF THE LGBTQIAPN+ POPULATION IN BRAZIL AND THE
AMAZON: SOCIAL AND LEGISLATIVE CHALLENGES AND CONTEMPORARY DATA ON
VIOLENCE.*

**David Henrique Lisboa Santiago¹
Edmundo Pereira De Lima Junior²
Luiz Carlos Teles Da Silva Júnior³
Maxon Do Nascimento Souza⁴
Ronan Corrêa De Souza⁵
Yracles Da Silva Rodrigues⁶
Denison Melo de Aguiar⁷**

RESUMO

Este artigo analisa a vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ no Brasil e no Amazonas a partir de uma perspectiva interdisciplinar, que articula aspectos conceituais, sociais, legislativos, estatísticos e internacionais. O estudo parte do reconhecimento do termo LGBTQIAPN+ como marco político e identitário, abordando as lutas sociais pela dignidade da comunidade e destacando a condição agravada de grupos em situação interseccional, como as juventudes negras. Examina-se o papel do Estado, com ênfase no atendimento da segurança pública, evidenciando fragilidades institucionais que perpetuam processos de revitimização. A análise contempla ainda a legislação federal e estadual, em especial a Lei nº 3.079/2006 do Amazonas, além de dados do *Atlas da Violência 2025*, que confirmam a persistência de elevados índices de violência contra essa população. Por fim, discute-se o conceito autônomo de refúgio como recurso extremo de proteção diante da incapacidade estatal em assegurar condições mínimas de dignidade. Os resultados demonstram que, apesar dos avanços legais, a efetividade das garantias permanece limitada pela manutenção de preconceitos estruturais e

¹ Escola Superior Batista do Amazonas, Bacharel em Direito e especialista em Segurança Pública - daviddireito19@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/0078254995335994>

² Faculdade Metropolitana de Manaus, Bacharel em Administração e especialista em Política e Gestão em Segurança Pública - edmundoplj@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/9464968275107985>

³ Faculdade Martha Falcão, Bacharel em Direito e especialista em Direito Penal - Lc.teles.jr@hotmail.com. <http://lattes.cnpq.br/1160241902893682>

⁴ Centro de Ensino Superior do Amazonas, Bacharel em Direito e especialista em Segurança Pública - maxjusadvogado@gmail.com. <https://lattes.cnpq.br/3488010199250525>

⁵ Universidade do Estado do Amazonas, Tecnólogo em Petróleo e Gás e especialista em Segurança Pública - ronanjezaluna@gmail.com.

⁶ Centro Universitário Unifacisa, Bacharel em Direito e especialista em Direito Processual Penal e Segurança Pública - Yracles@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/3163889181737429>

⁷ Universidade de Salento - Itália, Pós-Doutor em Direito - denisonaguiarx@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>

pela ausência de políticas públicas interseccionais, apontando a necessidade de medidas mais amplas e efetivas de proteção.

PALAVRAS-CHAVE: LGBTQIAPN+; vulnerabilidade social; segurança pública; direitos humanos; violência.

ABSTRACT

This article analyzes the vulnerability of the LGBTQIAPN+ population in Brazil and in the state of Amazonas from an interdisciplinary perspective that articulates conceptual, social, legislative, statistical, and international aspects. The study begins with the recognition of the LGBTQIAPN+ term as a political and identity milestone, addressing the social struggles for the dignity of the community and highlighting the aggravated condition of groups in intersectional situations, such as Black LGBTQI+ youth. The role of the State is examined, with emphasis on public security services, revealing institutional shortcomings that perpetuate processes of revictimization. The analysis also considers federal and state legislation, particularly State Law nº 3.079/2006 of Amazonas, as well as data from the *Atlas of Violence 2025*, which confirm the persistence of high levels of violence against this population. Finally, the autonomous concept of refuge is discussed as an extreme resource for protection in the face of the State's inability to ensure minimum conditions of dignity. The results demonstrate that, despite legal advances, the effectiveness of guarantees remains limited by structural prejudices and the lack of intersectional public policies, pointing to the need for broader and more effective protection measures.

KEYWORDS: LGBTQIAPN+; social vulnerability; public security; human rights; violence.

1. INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ constitui um dos maiores desafios contemporâneos no campo dos direitos humanos. Ainda que avanços jurídicos e sociais tenham ocorrido nas últimas décadas, as estatísticas e estudos recentes revelam que a discriminação, a exclusão e a violência permanecem como marcas estruturais dessa comunidade. O Atlas da Violência 2025 alerta que “a violência contra pessoas LGBTQIAPN+ continua sendo subnotificada, mas os dados disponíveis revelam níveis alarmantes de homicídios e agressões” (IPEA; FBSP, 2025, p. 86) acrescenta que,

Os dados do Atlas da Violência 2025 evidenciam um aumento nos registros de casos de violência contra pessoas LGBTQIAPN+. De 2022 para 2023, os casos de violência contra homossexuais e bissexuais registrados no sistema de saúde aumentaram 35%, enquanto os casos de violência contra pessoas transsexuais e travestis aumentaram em 43%.

Essa estatística demonstra que, mesmo em tempos modernos, as garantias legais não têm sido suficientes para assegurar a proteção integral dessa população.

Para compreender a realidade em questão, torna-se imprescindível partir do

reconhecimento conceitual do termo LGBTQIAPN+, não apenas como designação linguística, mas como instrumento político de resistência. Estudos apontam que “o reconhecimento do termo constitui ferramenta política e social de enfrentamento à marginalização” (Bertolini, Oliveira e Amaral, 2022, p. 3). Assim, a linguagem desempenha papel central na legitimação de identidades e na conquista de direitos.

Entretanto, a vulnerabilidade não se limita ao aspecto conceitual. Ela se manifesta em lutas sociais que buscam afirmar a dignidade e cidadania da comunidade LGBTQIAPN+, em um processo descrito como disputa permanente, Nesse sentido, Neive et al. (2024, p. 5) enfatizam que “Trata-se de uma luta pela aceitação, pelo reconhecimento legal e, principalmente, pela garantia dos direitos fundamentais.” Essa condição se agrava quando somada a outros marcadores sociais, como raça e classe, o que é evidenciado pelas juventudes negras LGBTQI+, que enfrentam múltiplas formas de exclusão e violência. De acordo com (Reis e Cavalcanti, 2020, p. 6).

Outro ponto de relevância está no papel do Estado. O sistema de segurança pública, especialmente no primeiro atendimento policial, apresenta fragilidades que comprometem a proteção a essa população. Pesquisas indicam que a ausência de preparo adequado e sensibilidade institucional tende a reforçar a revitimização, Bitencourt et al. (2025). Essa realidade demonstra que a existência de leis, como a Lei Estadual nº 3.079/2006 do Amazonas, não assegura por si só a eficácia no combate à discriminação, exigindo maior investimento em capacitação e mudanças institucionais.

Por fim, em contextos de ausência de proteção nacional, emerge a discussão sobre o refúgio internacional. De acordo com (Greco, 2021), o conceito autônomo de refúgio para pessoas LGBTQIAPN+ evidencia a incapacidade dos Estados em assegurar condições mínimas de dignidade. Essa perspectiva amplia o debate, demonstrando que a vulnerabilidade ultrapassa fronteiras nacionais e constitui preocupação da comunidade internacional.

Diante desse cenário, este trabalho propõe-se a analisar a vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ no Brasil e no Amazonas a partir de um olhar interdisciplinar, contemplando aspectos conceituais, sociais, legislativos, estatísticos e internacionais, com base em documentos normativos, dados empíricos e produções acadêmicas.

1.1 Justificativa

“A vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ no Brasil e no Amazonas é um tema

que, mesmo em tempos modernos, permanece marcado por violações de direitos e altos índices de violência” conforme podemos observar no gráfico 7.1 sobre o número total de casos de violência contra homossexuais e bissexuais entre 2014-2023, bem como no gráfico 7.2 sobre o número de pessoas trans e travestis vítimas por identidade de gênero no (IPEA; FBSP, 2025, p. 87-88). Essa constatação evidencia que, apesar dos avanços sociais e jurídicos, a realidade dessa comunidade ainda é atravessada por desigualdades estruturais e práticas discriminatórias.

No contexto amazonense, destaca-se a Lei Estadual nº 3.079/2006, que dispõe sobre o combate à discriminação em razão da orientação sexual e prevê sanções administrativas a práticas discriminatórias. Contudo, a mera existência da norma não garante sua efetividade, o que reforça a importância de uma análise crítica sobre o papel do Estado e das instituições na proteção dessa população.

Estudos acadêmicos demonstram que o reconhecimento da sigla LGBTQIAPN+ não deve ser compreendido apenas como um exercício linguístico, mas uma forma de garantir visibilidade, dignidade e cidadania. Nesse sentido, (Bertolini, Oliveira e Amaral, 2022) destacam que é interessante conceituar e conhecer o termo pois o reconhecimento do dele constitui ferramenta política e social de enfrentamento à marginalização”.

Além disso, a interseccionalidade agrava a situação de vulnerabilidade, especialmente entre as juventudes negras LGBTQI+, que sofrem múltiplas formas de exclusão social. Conforme os ensinamentos de Reis e Cavalcanti (2022, p. 18).

Os/as jovens negro/as LGBTQI+, ao sofrerem violência a depender do grau desta agressão, enfrentam barreiras aparelhadas na segurança pública. Imperioso destacar que o grau de agressão influencia diretamente nesta estruturação, pois em diversos casos a letalidade se concretiza, sendo subnotificados acerca da identidade sexual dos seus corpos, dificultando ainda mais o diagnóstico do problema.

O sistema de segurança pública, por sua vez, desempenha papel crucial, mas enfrenta desafios no primeiro atendimento a grupos vulneráveis, conforme apontado por pesquisas sobre a Polícia Militar e a abordagem inicial a essa população, conforme ensina Bitencourt et al. (2025, p. 3) quando se trata de um atendimento a comunidade LGBTQIAPN+ vão surgir questões onde vão haver preconceitos estruturais, ocasionando violência institucional e o desrespeito a direitos fundamentais.

Dessa forma, a presente pesquisa se justifica pela necessidade de analisar de forma

integrada: (i) o conceito e a identidade LGBTQIAPN+, (ii) os movimentos sociais de resistência e dignidade, (iii) os dados empíricos sobre violência, e (iv) a legislação existente em âmbito federal e estadual. O objetivo é contribuir para a compreensão crítica da vulnerabilidade dessa população e indicar caminhos para fortalecer as políticas públicas de proteção.

1.2 O Termo LGBTQIAPN+: Significado e Relevância Política

A compreensão do termo LGBTQIAPN+ é essencial para a análise da vulnerabilidade dessa população. Mais do que uma sigla, trata-se de uma construção política e social que reúne diferentes identidades e expressões de gênero e sexualidade, historicamente marginalizadas.

I. Lésbicas (L): mulheres que sentem atração afetiva e/ou sexual por outras mulheres.

II. Gays (G): homens que sentem atração afetiva e/ou sexual por outros homens.

III. Bissexuais (B): pessoas que se atraem por mais de um gênero.

IV. Transgêneros e Travestis (T): indivíduos cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído no nascimento.

V. Queer (Q): termo político e teórico que questiona normas rígidas de gênero e sexualidade. É também identidade adotada por quem não se reconhece dentro das classificações tradicionais.

VI. Intersexo (I): pessoas que nascem com características biológicas (cromossomos, hormônios ou genitália) que não se enquadram no padrão binário masculino/feminino. A inclusão combate práticas médicas e sociais de apagamento dessa condição.

VII. Assexuais (A): pessoas que não sentem ou sentem pouca atração sexual.

VIII. Pansexuais (P): indivíduos cuja atração afetivo-sexual pode se dirigir a pessoas independentemente de gênero ou identidade de gênero.

IX. Não binários (N): pessoas que não se identificam exclusivamente como homem ou mulher, podendo transitar entre gêneros ou rejeitar a binariedade.

X. “+” (mais): símbolo de abertura que contempla outras identidades e expressões não mencionadas explicitamente.

A literatura enfatiza que o reconhecimento do termo constitui ferramenta política e

social de enfrentamento à marginalização. Assim, esmiuçar cada letra significa reconhecer que não se trata apenas de categorias linguísticas, mas de identidades concretas, cada qual com históricos próprios de exclusão e resistência. Bertolini, Oliveira e Amaral (2022, p. 5).

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Analisar a vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ no Brasil e no Amazonas, a partir do conceito do termo, das lutas sociais, da condição interseccional de juventudes negras, do atendimento estatal por meio da Polícia Militar, das estatísticas de violência e da legislação existente, evidenciando os desafios contemporâneos de proteção e reconhecimento.

1.3.2 Objetivos Específicos

I. Investigar como as lutas sociais têm buscado garantir a dignidade da comunidade, ainda marcada pela discriminação.

II. Evidenciar a vulnerabilidade interseccional das juventudes negras LGBTQI+, que acumulam fatores de exclusão.

III. Analisar o atendimento inicial prestado pelo sistema de segurança pública e pela Polícia Militar a essa população, considerando as dificuldades e avanços institucionais.

IV. Confrontar os dados empíricos do Atlas da Violência 2025, que evidenciam índices alarmantes de violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

V. Avaliar as legislações de proteção, em especial a Lei Estadual nº 3.079/2006 e as normas federais, verificando sua efetividade diante da realidade social.

VI. Discutir a dimensão internacional do refúgio como medida de proteção diante da ausência de garantias nacionais.

1.4 Problema da Pesquisa

Mesmo em tempos modernos, a população LGBTQIAPN+ permanece alvo de discriminação, violência e exclusão. O Atlas da Violência 2025 evidencia que “a violência contra pessoas LGBTQIAPN+ continua sendo subnotificada, mas os dados disponíveis revelam níveis alarmantes de homicídios e agressões” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2025, p. 86). Esse dado mostra que os mecanismos jurídicos e sociais ainda não são capazes de garantir segurança plena a essa comunidade.

No Estado do Amazonas, por exemplo, a Lei nº 3.079/2006 prevê o combate à discriminação por orientação sexual e aplica penalidades administrativas. Entretanto, estudos apontam que tais instrumentos legais não conseguem impedir a continuidade das violações. As lutas sociais pela dignidade reforçam essa contradição: “o reconhecimento da cidadania LGBTQIAPN+ é um processo em disputa permanente, podemos observar através do estudo de Neiva et al. (2024) a constante luta pelos seus direitos.

“A revogação de leis que criminalizam a homossexualidade, o casamento homoafetivo, a adoção por casais do mesmo sexo e o nome social são alguns exemplos. Neiva et al. (2024, p. 17)”.

Além disso, a vulnerabilidade manifesta-se de forma ainda mais aguda em contextos de interseccionalidade. Estudos sobre juventudes negras LGBTQI+ demonstram que as opressões raciais e de gênero não se somam de maneira linear, mas se multiplicam, intensificando processos de exclusão e violência. Nesses casos, os sujeitos pertencentes a grupos já vulnerabilizados sofrem com a sobreposição de marcadores sociais de diferença — gênero, raça e classe — que reforçam arquétipos forjados a partir de um modelo colonial-moderno. Nesse sentido, a interseccionalidade deve ser entendida como um “sistema de opressão interligado” Reis e Cavalcanti (2020 p. 9), em que diferentes formas de desigualdade se cruzam e se retroalimentam.

Diante desse contexto, surge o problema central desta pesquisa:

Por que, mesmo com avanços legislativos, reconhecimento social e lutas políticas, a população LGBTQIAPN+ ainda permanece em situação de vulnerabilidade e exposta a elevados índices de violência no Brasil e no Amazonas?

1.5 Hipótese

A hipótese central desta pesquisa é a de que a vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ persiste em razão da ausência de efetividade prática dos avanços legislativos e sociais conquistados nas últimas décadas. Embora haja reconhecimento formal de direitos, observa-se que a implementação cotidiana desses dispositivos enfrenta obstáculos relacionados tanto a falhas institucionais quanto à manutenção de preconceitos estruturais, que permanecem enraizados no tecido social.

O estudo sobre juventudes negras LGBTQI+ demonstra que as múltiplas opressões – de raça, classe, gênero e orientação sexual – se sobrepõem, criando camadas de exclusão

social. Reis e Cavalcanti (2020, p. 23-24) acrescenta,

A intersecção da cor/etnia, territórios, classe e gênero das vítimas comprova que as violências estão sobrepostas estruturalmente, executadas por mecanismos de poderio político/econômico que objetiva perpetuar modelos e performances a respeito do que é “certo” e hegemônico.

Tal constatação reforça que grupos interseccionais se encontram ainda mais expostos à violência, mesmo em contextos onde há aparente modernização legal e reconhecimento formal de direitos.

Do mesmo modo, pesquisas sobre o primeiro atendimento prestado pelos órgãos de segurança pública indicam que a falta de preparo e sensibilidade institucional pode reforçar a revitimização pois não há em um contexto de formação dos agentes de segurança pública, especificamente os policiais militares do estado do Amazonas, um preparo adequado para lidar com as demandas sociais contemporâneas para os grupos vulneráveis como LGBTQIANP+, conforme Bitencourt et al. (2025, p. 6). Essa evidência mostra que a simples existência de protocolos normativos não garante um atendimento digno, sensível e protetivo, uma vez que práticas institucionais deficientes podem reproduzir e intensificar a exclusão.

No contexto internacional, a gravidade da situação se intensifica. A insuficiência de garantias internas expõe indivíduos LGBTQIAPN+ a situações-limite, nas quais a sobrevivência passa a depender da busca por refúgio em outros países. Esse deslocamento forçado não decorre apenas de perseguições pontuais, mas da incapacidade dos Estados de assegurar condições mínimas de dignidade — princípio fundamental da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988. Entretanto, observa-se que esse direito não se concretiza plenamente diante da persistência de violência estrutural, preconceito institucional e políticas públicas insuficientes. Nesse cenário, a vulnerabilidade alcança patamares extremos, revelando que a ausência de proteção efetiva pode transformar a violação de direitos em uma questão de vida ou morte. Como destaca a literatura, o reconhecimento do refúgio LGBTQIAPN+ como conceito autônomo é essencial justamente porque a falha dos Estados em garantir a dignidade dessas pessoas resulta na potencialização de situações de exclusão e marginalização (GRECO, 2025, p. 319).

Assim, a hipótese que fundamenta este trabalho é a de que, embora as leis e políticas públicas representem avanços indispensáveis, elas não são suficientes para eliminar barreiras estruturais de preconceito e discriminação. A perpetuação da vulnerabilidade da população

LGBTQIAPN+ decorre, portanto, da falta de efetividade prática das normas, da ausência de formação institucional adequada e da carência de políticas públicas interseccionais capazes de enfrentar a complexidade das múltiplas opressões.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, exploratória e descritiva. É qualitativa porque se apoia em interpretações críticas de documentos, estatísticas e produções acadêmicas; exploratória, por buscar aprofundar a compreensão da vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ em suas múltiplas dimensões; e descritiva, por apresentar a realidade social a partir de dados concretos e análises teóricas.

As técnicas utilizadas englobam a pesquisa bibliográfica, contemplando estudos que discutem o reconhecimento do conceito LGBTQIAPN+ e sua importância social, Bertolini, Oliveira e Amaral (2020), as lutas sociais em defesa da dignidade dessa comunidade, Neiva et al. (2024), a condição interseccional das juventudes negras, Reis e Cavalcanti (2020), bem como estudos sobre o primeiro atendimento da segurança pública a grupos vulneráveis, Bitencourt et al. (2025) e a discussão internacional sobre o refúgio como conceito autônomo para pessoas LGBTQIAPN+, Greco (2025)

A pesquisa documental também constitui base fundamental, considerando legislações em nível federal, como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 7.716/1989, o Decreto nº 8.727/2016 e decisões do Supremo Tribunal Federal, além da Lei Estadual nº 3.079/2006 do Amazonas, que dispõe sobre o combate à discriminação em razão da orientação sexual.

No âmbito da pesquisa estatística, recorre-se ao Atlas da Violência 2025, que apresenta dados atualizados sobre a violência direcionada à população LGBTQIAPN+, evidenciando padrões de vulnerabilidade que persistem no contexto brasileiro.

A análise de dados adotada é a análise de conteúdo, por meio da qual são estabelecidas conexões entre os marcos normativos, as estatísticas oficiais e as discussões teóricas. Essa abordagem permite confrontar o discurso legal com a realidade empírica, evidenciando: (i) o reconhecimento e a importância do conceito LGBTQIAPN+; (ii) a permanência das lutas sociais pela dignidade; (iii) a condição agravada de juventudes negras e de outros grupos interseccionais; (iv) as limitações do atendimento estatal, sobretudo no âmbito da segurança pública pela polícia militar do Amazonas; (v) a persistência da violência conforme revelada pelos dados estatísticos; e (vi) a necessidade de considerar o refúgio como medida extrema de

proteção em cenários de violações sistemáticas.

3. RESULTADOS

Os resultados evidenciam, de forma convergente entre os artigos estudados, que a população LGBTQIAPN+ permanece em situação de vulnerabilidade estrutural no Brasil ainda nos dias atuais, com expressão aguda na região Norte e no estado do Amazonas, e que tal vulnerabilidade se intensifica quando atravessada pelo marcador racial e pela juventude. No plano conceitual e político, a consolidação do termo LGBTQIAPN+ como categoria de reconhecimento público tem sido mobilizada para visibilizar violências e orientar políticas de garantia de direitos, em diálogo com marcos federais e estaduais de proteção. Esse reconhecimento opera como instrumento para enfrentar a negação histórica de direitos e para sustentar reivindicações por políticas específicas.

Do ponto de vista interseccional, a literatura sobre juventudes negras LGBTQI+ indica que a combinação entre racismo e LGBTfobia produz barreiras no acesso a direitos, acirra a exposição à violência e naturaliza a invisibilidade social, com impactos na escolarização, inserção laboral e segurança pessoal. A análise ressalta a necessidade de políticas focalizadas que considerem esses atravessamentos para reduzir a letalidade e a vulnerabilidade cotidiana. Nesse sentido, Reis e Cavalcanti (2020) destacam que compreender as intersecções entre raça, gênero e sexualidade é essencial para a ideia de formulação de políticas públicas que em tese vão garantir a proteção social e a promoção da igualdade.

No recorte estadual, dados sistematizados no estudo sobre o primeiro atendimento em segurança pública mostram que, no Amazonas, 38 assassinatos de pessoas trans foram registrados entre 2017 e 2023, posicionando o estado como 9º mais violento do país contra essa população, com taxa de 9,64 mortes por milhão de habitantes. Esses achados corroboram a persistência de um cenário de alto risco para travestis e transexuais na região Norte. Segundo o estudo de Bitencourt *et al.* (2025, p. 10)

Ainda no campo empírico nacional, o Atlas da Violência 2025 registra que, de 2022 para 2023, as notificações de violência contra pessoas LGBTQ+ no SINAN cresceram 35% para homens trans e 43% para “outros” (categoria que agrega não binários e demais identidades), ao passo que, no período 2014–2023.

No que tange aos dados de violência contra pessoas dissidentes de gênero, conforme apontado no Gráfico 7.2, o aumento nesse período é ainda maior. De 2014 para 2023, a violência contra mulheres transsexuais aumentou 1.110,99%, passando de 291 casos para 3.524 casos ao final da série. Os casos de violência contra homens transsexuais aumentaram em 1.607,69%, crescimento ainda maior do que no caso de mulheres trans. Por último, os casos de a violência contra travestis foram de 27 para 659 nesse período, representando um aumento de 2.340,74%. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2025, p. 86-87)

No recorte institucional, a avaliação sobre o primeiro atendimento do sistema de segurança pública a grupos vulneráveis LGBTQIAPN+ na polícia militar do Amazonas, Bitencourt *et al.* (2025) evidencia lacunas estruturais e formativas na PMAM: ausência de Procedimentos Operacionais Padrão específicos, limitações curriculares e práticas que resultam em revitimização. O estudo propõe diretrizes distribuídas em três eixos — normativo-institucional, formativo-educacional e de controle e participação social — como condições para transformar a cultura organizacional e alinhar o atendimento aos direitos humanos.

Quanto aos marcos jurídicos de proteção, a literatura sobre lutas sociais e dignidade destaca decisões do Supremo Tribunal Federal que moldam o ambiente normativo nacional: reconhecimento da união estável homoafetiva (ADI 4277/ADPF 132, 2011), criminalização da LGBTfobia por equiparação à Lei do Racismo (ADO 26/MI 4733, 2019) e retificação de nome e gênero de pessoas trans em registros civis sem exigências médico-judiciais (RE 670.422, 2018). Tais marcos reforçam a tutela antidiscriminatória e o direito à identidade, servindo de lastro para políticas públicas e para o aprimoramento de fluxos de atendimento.

No plano estadual, a Lei nº 3.079/2006 (AM) tipifica e veda práticas discriminatórias em razão de orientação sexual e gênero, enumerando situações de recusa de atendimento, tratamento diferenciado em serviços públicos e privados, e barreiras de acesso a espaços e serviços. Prevê penalidades administrativas (advertência e multas) e mecanismos de recebimento e apuração de denúncias, com responsabilidade do poder público pelos danos causados por seus agentes. Esses dispositivos oferecem base concreta para a responsabilização e para o desenho de canais de proteção.

No campo da proteção internacional, a discussão sobre refúgio defende o reconhecimento autônomo de pessoas LGBTQIAPN+ como grupo perseguido para fins de proteção, com parâmetros de avaliação de risco que considerem tanto a violência de agentes estatais e comunitários quanto a impossibilidade de proteção local — elementos que reforçam

a leitura da LGBTQIAPN+ como população em situação de vulnerabilidade qualificada, elementos que reforçam a leitura e construção de Greco em LGBTQIAPN+ como população de vulnerabilidade qualificada (Greco, 2025)

Em síntese, os achados dos estudos convergem para três planos de resultado: (i) empírico-descritivo, que documenta a persistência e a elevação de eventos violentos contra pessoas LGBTQIAPN+, com evidências específicas para o Amazonas; (ii) institucional-normativo, que demonstra a existência de marcos legais e decisões paradigmáticas, mas também descompassos entre norma e prática no primeiro atendimento em segurança pública; e (iii) analítico-propositivo, que aponta diretrizes operacionais e formativas para reduzir a revitimização e ampliar a eficácia da proteção, especialmente quando consideradas as intersecções de raça, gênero e juventude. Esses resultados sustentam a hipótese de que, embora haja arcabouço jurídico relevante, a efetividade da proteção depende da transformação institucional, da formação continuada e de mecanismos de controle social, com foco especial nas realidades da região Norte e do estado do Amazonas.

Os resultados apresentados demonstraram que, apesar da existência de um arcabouço legal robusto e de uma mobilização social crescente, a população LGBTQIAPN+ continua submetida a elevados índices de violência e a processos de exclusão social. Esta seção tem como objetivo analisar criticamente esses achados à luz do problema de pesquisa e da hipótese levantada, destacando suas implicações sociais, jurídicas e institucionais.

O contraste entre a diminuição dos homicídios gerais no Brasil e a manutenção de altos índices de letalidade contra a população LGBTQIAPN+ revela uma contradição importante: os avanços legislativos e as políticas públicas existentes ainda não se traduzem em proteção efetiva. O aumento expressivo das notificações de violência contra pessoas trans e travestis, identificado no *Atlas da Violência 2025*, indica que a vulnerabilidade dessa população não é circunstancial, mas estrutural, resultado de preconceitos que atravessam a sociedade e as instituições. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025)

Os dados referentes às juventudes negras LGBTQIAPN+ apontam para a necessidade de interpretar a vulnerabilidade sob a ótica da interseccionalidade. A sobreposição de racismo, pobreza e LGBTfobia amplia o risco de violência e exclusão, evidenciando que políticas universais muitas vezes falham em atender aqueles que se encontram em maior risco. Este dado confirma a hipótese da pesquisa ao mostrar que, mesmo

nos tempos modernos, a marginalização persiste e assume novas formas, atingindo especialmente os grupos que acumulam múltiplos marcadores de vulnerabilidade. (Reis e Cavalcanti, 2025)

A análise do *Primeiro Atendimento do Sistema de Segurança Pública a Grupos Vulneráveis* revelou que as instituições responsáveis pela proteção frequentemente reproduzem práticas discriminatórias. A ausência de protocolos específicos, de formação adequada e de controle social resulta em revitimização e baixa confiança da comunidade LGBTQIAPN+ nos órgãos de segurança. Essa situação reforça o descompasso entre a legislação protetiva e sua aplicação prática, mostrando que a efetividade das normas depende da transformação institucional e cultural. Bitencourt *et al.* (2025)

Embora decisões do Supremo Tribunal Federal e leis estaduais, como a Lei nº 3.079/2006 do Amazonas, representem conquistas relevantes, sua eficácia é limitada pela falta de mecanismos de fiscalização e pela resistência cultural. Essa constatação demonstra que o direito formal, por si só, não é capaz de alterar realidades sociais profundamente enraizadas, sendo necessário articular legislação, políticas públicas e ações educativas para alcançar mudanças concretas.

Os artigos analisados evidenciam que os movimentos sociais têm sido fundamentais para conquistar direitos e manter a pauta da diversidade na agenda pública. Ao mesmo tempo, o reconhecimento internacional da LGBTQIAPN+fobia como fundamento autônomo para concessão de refúgio mostra que a vulnerabilidade vivida no Brasil se insere em um contexto global de perseguição. Esse dado amplia a compreensão da problemática, reforçando que a proteção dessa população é uma questão de direitos humanos que transcende fronteiras nacionais. Neiva *et al.* (2024); Greco (2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada permite concluir que a vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+ permanece como realidade incontestável no Brasil e no Amazonas, mesmo em um contexto contemporâneo de avanços legislativos e de maior visibilidade social. O reconhecimento conceitual do termo LGBTQIAPN+ representa marco simbólico e político, pois reafirma a pluralidade das identidades e orientações que compõem essa comunidade e fortalece sua legitimidade na luta por direitos e cidadania. Tal reconhecimento ultrapassa a dimensão terminológica, representando um gesto de visibilidade e inclusão social, essencial

para enfrentar processos históricos de marginalização e invisibilidade, conforme os ensinamentos de Bertolini, Oliveira e Amaral (2020).

Todavia, os resultados mostraram que o reconhecimento formal não elimina as práticas discriminatórias. As lutas sociais, como evidenciado nos estudos analisados, demonstram ser indispensáveis para consolidar a cidadania, na medida em que o processo de dignificação da comunidade LGBTQIAPN+ é uma disputa permanente, marcada por inúmeras resistências institucionais bem como culturais que exigem mobilização contínua, Neiva *et al.* (2024).

A interseccionalidade também se destacou como fator determinante. As juventudes negras LGBTQI+, em razão da sobreposição de opressões raciais, de gênero, classe e sexualidade, configuram-se como grupo em situação ainda mais agravada de vulnerabilidade. Esse dado reforça a necessidade de políticas públicas intersetoriais, capazes de considerar a pluralidade das identidades e experiências sociais. Reis e Cavalcanti (2020); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2025)

O papel do Estado, em especial por meio da segurança pública, mostrou-se limitado. A ausência de preparo adequado das instituições no primeiro atendimento a essa população contribui para a perpetuação da revitimização, entendida como a nova forma de violência simbólica ou institucional sofrida pela vítima em razão do tratamento inadequado do sistema de justiça, o que revela as dimensões estruturais do controle social penal conforme os ensinamentos de Baratta, 2002, *apud Costa (2009)*. Isso revela que a efetividade das leis depende não apenas de sua existência, mas também da capacitação e da mudança de práticas institucionais, Bitencourt *et al.* (2025).

Do ponto de vista normativo, legislações como a Lei Estadual nº 3.079/2006 no Amazonas e os marcos federais são conquistas relevantes. Contudo, os dados do *Atlas da Violência 2025* confirmam que a violência contra a população LGBTQIAPN+ permanece em patamares alarmantes. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2025). A distância entre a norma jurídica e a realidade empírica evidencia a necessidade de maior integração entre legislação, políticas públicas e práticas sociais.

Por fim, o debate sobre o refúgio internacional surge como alerta para os limites da proteção interna. A busca por reconhecimento do refúgio autônomo para pessoas

LGBTQIAPN+ simboliza o fracasso estatal em garantir condições mínimas de dignidade e segurança, Greco (2025)

Assim, as considerações finais apontam para a urgência de medidas mais efetivas que ultrapassem a dimensão legal e alcancem mudanças sociais, institucionais e culturais. É necessário avançar em políticas públicas inclusivas, fortalecer órgãos de controle e fiscalização, e consolidar a educação em direitos humanos como estratégia permanente de combate à discriminação.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Lei nº 3.079, de 2 de agosto de 2006**. Dispõe sobre o combate à prática de discriminação em razão da orientação sexual do indivíduo, a aplicação das penalidades decorrentes e dá outras providências. Manaus: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, 2006. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/7534/7534_texto_integral.pdf. Acesso em: 1 out. 2025.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia jurídico-penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/704904/2/3%20Livro%20finalizado%20Criminologia%20critica%20e%20Direito%20Penal.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

BERTOLINI, Laura Petry; OLIVEIRA, Kamilla Ricardi; AMARAL, Edina Aparecida. **LGBTQIAPN+: conceito e importância do reconhecimento social**. *Anais do 20º Encontro Científico Cultural Interinstitucional – ECCIN*, 2022. Disponível em: <https://www4.fag.edu.br/anais-2022/Anais-2022-111.pdf>. Acesso em: 7 out. 2025.

BITENCOURT, Evelton Cezar; TEIXEIRA NETO, Eurico Dias; POLARI, Lucas Emanuel Bastos; NASCIMENTO, Ivi Martins do; AGUIAR, Denison Melo de; PINTO, Saulo Góes; GÓES, Helder Brandão; LIMA, Adriana Almeida. **Primeiro atendimento do sistema de segurança pública a grupos vulneráveis LGBTQIAPN+ na Polícia Militar do Amazonas**. *Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades*, Curitiba, v. 14, n. 5, p. 1–14, 2025. DOI: Disponível em: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v14n5-70-2025>. Acesso em: 04 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em: 9 out. 2025.

Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA

Vol. 14. Nº 3, Julho-Dezembro/2026

ISSN: 2675-5394

Artigo Científico

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277 / Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132**. Reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Relator: Min. Ayres Britto. Julgado em: 5 maio 2011. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 / Mandado de Injunção nº 4.733**. Julgado em 13 jun. 2019. Relator: Min. Celso de Mello. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docID=753957476&docTP=TP> redir.stf.jus.br Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 670.422/RS**. Retificação de nome e gênero de pessoas transgênero no registro civil sem necessidade de cirurgia ou decisão judicial. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgado em: 1 mar. 2018. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaPastaFachin/anexo/RE670422.pdf> stf.jus.br Acesso em: 2 out. 2025.

GRECO, Pedro Teixeira Pinos. **LGBTQIAPN+ como conceito autônomo de refúgio: como fazer prova da sua própria condição de pessoa humana**. *Revista Periódicus*, Salvador, v. 3, n. 21, p. 309-328, maio-jun. 2025. DOI: 10.9771/peri.v3i21.52511. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/52511> Acesso em: 8 out. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da violência 2025**. Brasília, DF: Ipea; FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/05/atlas-violencia-2025.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.

NEIVA, Nayara Resende; PIMENTEL, Edília Gama; GENTIL, Plínio Antônio Britto; OLIVEIRA, Edmundo Aves de. **As lutas sociais pela dignidade da comunidade LGBTQIAPN+**. *Revista Contemporânea*, v. 4, n. 11, p. 01–35, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N11-034. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/6469>. Acesso em: 2 out. 2025.

REIS, Adiel Pérciles Conceição; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. **“Juventudes negras LGBTQI+ no Brasil: Violências e (in)visibilidade estatística e social da letalidade e a urgência de abordagem interseccional”**. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, Salvador, v. 8, n. 1, p. 6-34, maio 2022.

Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA

Vol. 14. Nº 3, Julho-Dezembro/2026

ISSN: 2675-5394

Artigo Científico

Disponível em: <https://ri.ucsal.br/bitstreams/481141ae-00b7-421c-b153-011b49b8a18d/download>. Acesso em: 09 out. 2025.